

MUNICÍPIO DE BOTICAS
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
19 DE FEVEREIRO DE 2014
N.º 1/2014

PRESIDENTE: Salvador Pereira Martins. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria Lúcia Marques Moreno da Silva, 1.º Secretário; Carlos Fernandes Pereira, 2.º Secretário; Jorge Hélder Pereira Veiga da Cunha; José Pedro Monteiro Dias; Maria de Fátima Rua Dias; Maria Alves Enes; Idálio Manuel da Fonte Inácio; Cidália Maria Reis Costa. _____

AUSÊNCIAS: _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia, em Boticas. _____

HORA DA ABERTURA: 15 Horas. _____

ORDEM DE TRABALHOS: _____

Ponto Um – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Boticas na Junta de Freguesia de Boticas e Granja; _____

Ponto Dois – Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Boticas na Junta de Freguesia de Boticas e Granja. _____

Pelo Senhor Presidente foi aberta a sessão, dando as boas vindas a todos os presentes e informando que a presente sessão da Assembleia de Freguesia, foi convocada por solicitação do Presidente da Junta de Freguesia e em cumprimento da deliberação tomada pela Junta de Freguesia em reunião realizada no dia 20 de Janeiro último, nos termos do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 12.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. De imediato passou a enunciar a ordem de trabalhos, conforme convocatória oportunamente enviada a todos membros: _____

Ponto Um - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Boticas na Junta de Freguesia de Boticas e Granja / Aprovação:

Presente uma minuta do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da

Câmara Municipal de Boticas na Junta de Freguesia de Boticas e Granja", já aprovada pela Junta de Freguesia de Boticas e Granja em 20 de Janeiro último, a qual tem por objeto a delegação das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, consubstanciado, nos termos do mesmo diploma legal, na transferência para a Junta de Freguesia de Boticas e Granja dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros no valor de Onze mil quinhentos e cinco Euros e oitenta e quatro centimos (11.505,84€).

Deliberação: A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou, por maioria, aprovar aquela minuta de "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Boticas na Junta de Freguesia de Boticas e Granja". (Contando com os votos contra dos senhores: Jorge Hélder Pereira Veiga da Cunha, Maria de Fátima Rua Dias, Idílio Manuel da Fonte Inácio e Cidália Maria Reis Costa, que apresentaram declaração de voto que se apensa à presente ata e que dela faz parte integrante). _____

Ponto Dois - Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Boticas na Junta de Freguesia de Boticas e Granja / Aprovação:

Presente uma minuta do "Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Boticas na Junta de Freguesia de Boticas e Granja", já aprovada pela Junta de Freguesia de Boticas e Granja em 20 de Janeiro último, a qual tem por objeto a delegação das competências previstas nas alíneas a), b) e c), do n.º 1, do artigo 132.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, consubstanciado, nos termos do artigo 133.º, daquele diploma legal, na transferência para a Junta de Freguesia de Boticas e Granja dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros no valor de Sete mil Seiscentos e setenta Euros e cinquenta e seis centimos (7.670,56€). **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou, por maioria, aprovar aquela minuta de "Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Boticas na Junta de Freguesia de Boticas e Granja". (Contando com os votos contra dos senhores: Jorge

Hélder Pereira Veiga da Cunha, Maria de Fátima Rua Dias, Idálio Manuel da Fonte Inácio e Cidália Maria Reis Costa, que apresentaram declaração de voto que se apensa à presente ata e que dela faz parte integrante). _____

_____**Encerramento da Reunião.**_____

_____**Não** havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 16:15. _____

Presidente: _____

1.º Secretário: _____

2.º Secretário: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

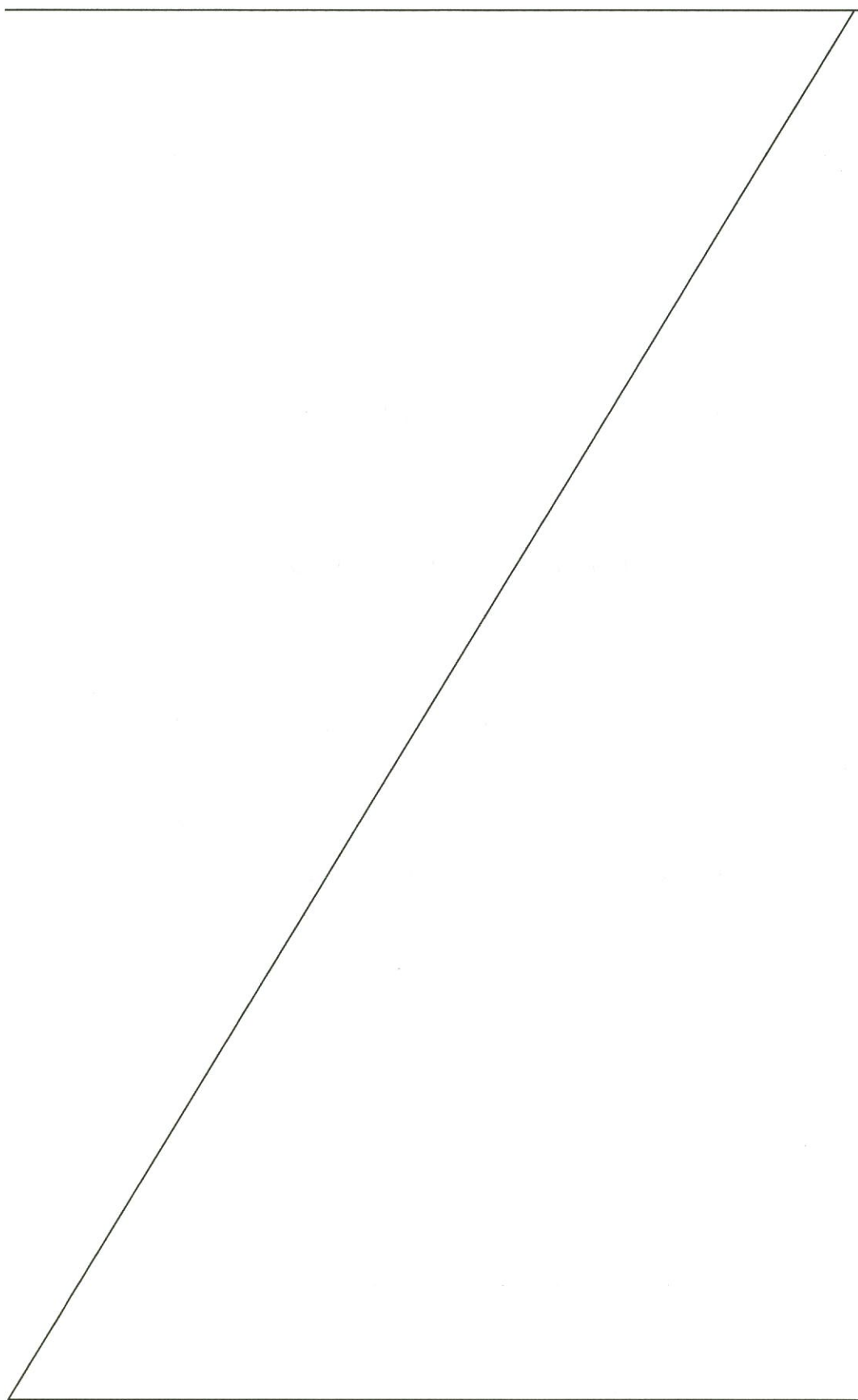
Vogal: _____

Vogal: _____

Presidente da Junta: _____

Secretário: _____

Tesoureiro: _____



Declaração de voto
Ponto 1

Considerando que este protocolo lesa gravemente os interesses desta junta de freguesia, podendo eventualmente em causa o futuro da estabilidade financeira desta junta,

Considerando ainda que as competências agora delegadas devem ser assumidas pela Câmara Municipal por ter os meios e as estruturas para o efeito, ao contrário desta junta que não tem nem meios, nem estruturas, nem os conhecimentos necessários para o desempenho das obrigações constantes neste protocolo.

Considerando ainda que esta junta precisará de fazer um enorme investimento designadamente de admissão de pessoal, vai criar enormes constrangimentos de ordem financeira, por falta de receitas próprias, podendo neste caso encunhar esta junta para uma falência técnica, já que os meios financeiros constantes neste protocolo são manifestamente insuficientes para o cumprimento do mesmo.

Este protocolo de uma forma geral só confere direitos à Câmara e obrigações à junta.

Adresce ainda que, desde sempre a manutenção e conservação das vias nacionais são de competência do Governo, as Municipais das respectivas Câmaras e os curais das juntas de freguesia.

Este protocolo entra em ofensa este princípio que vigora desde tempos imemoriais, de que pelo qual os signatários votem contra.

Manoel António Pereira
João Helder Pereira Vaz de Cunha

Sal. L. M. F. J. L.
Pidalia Pavia Reis 200

Delegação de voto

Ponto 2

Uma vez mais estamos perante um acordo de delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Junta de freguesia de Botões e Brejoje, com enormes prejuízos e consequências graves e imprevisíveis para o futuro desta Junta de freguesia.

Uma vez mais são delegadas competências que devem ser assumidas pela Câmara Municipal por ter os meios e as estruturas para o efeito, ao contrário desta Junta que não tem nem meios, nem estruturas implantadas, nem conhecimentos, nem pessoal capacitado para o cumprimento do respetivo acordo.

Mais uma vez se constata que a aprovação deste acordo representa uma situação de subordinação desta Junta perante a Câmara Municipal. Desta forma a Câmara Municipal livre-se de encargos e responsabilidades próprias imputando-as à Junta de freguesia. Sabem que a imagem de qualquer localidade é de enorme importância sobre tudo no que diz respeito à sua promoção e ao turismo imputando-se que o tratamento dos espaços verdes e jardins fossem feitos por uma entidade com experiência, como é o caso das Câmaras Municipais e nunca a Junta de freguesia.

Mais uma vez se adivinha que esta Junta de freguesia está a ser usada pela Câmara

Municipal para eventualmente admitir
novos funcionários para pagamento de promessas
ou favores, ou eventualmente transferir alguns
funcionários de própria Câmara para a esfera
de responsabilidade desta Junta de freguesia.
Nestes termos os subscritores declaram
o seu voto contra a aprovação.

Mandatório para
Ser N FL L
Jorge Helder Pereira Veiga de Sousa
Eidalo Maria Reis ead.